

# Niquelândia 2023

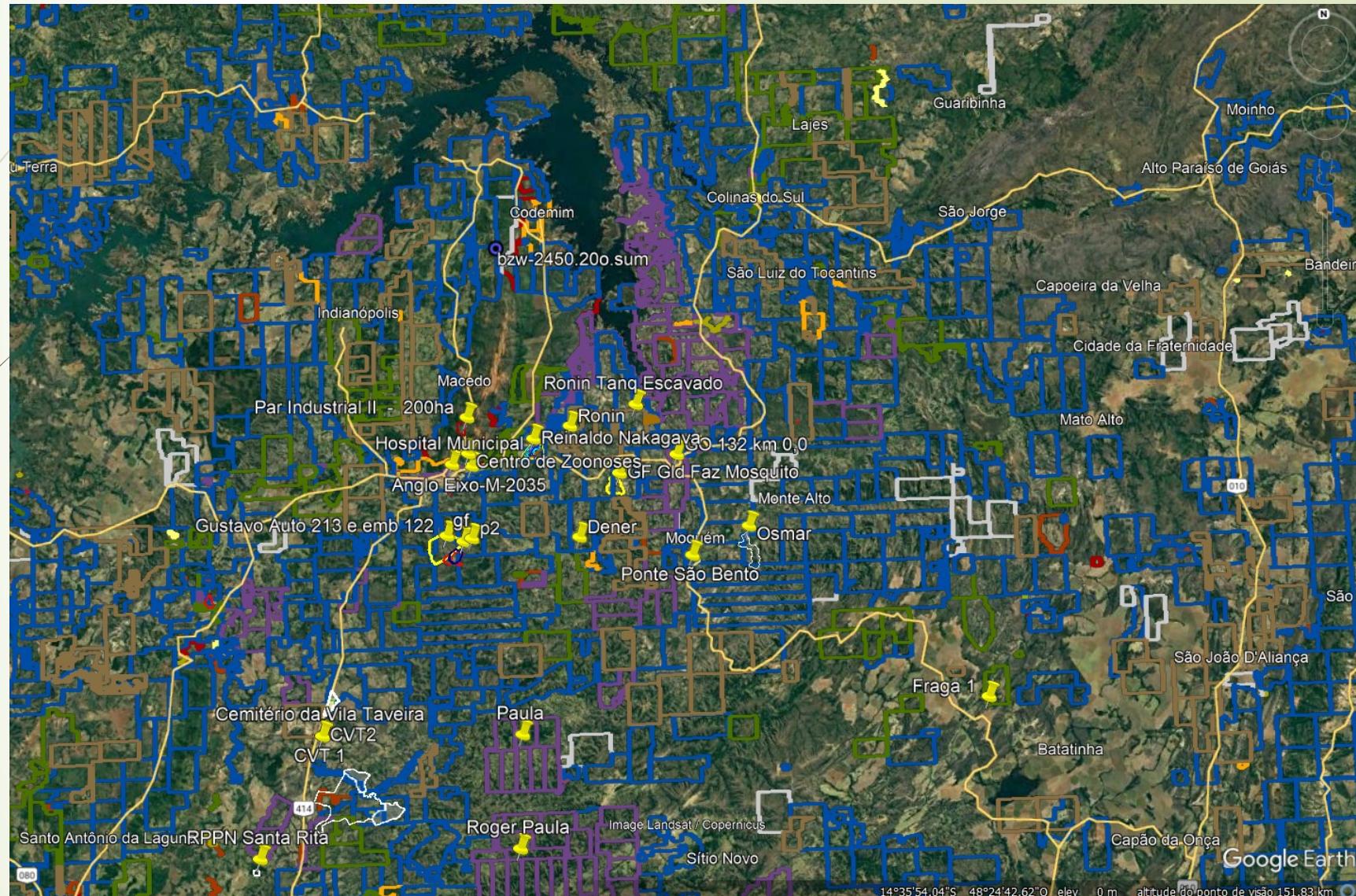
Gestão 2021 - 2024



SIC  
Secretaria  
de Estado  
de Indústria,  
Comércio e  
Serviços



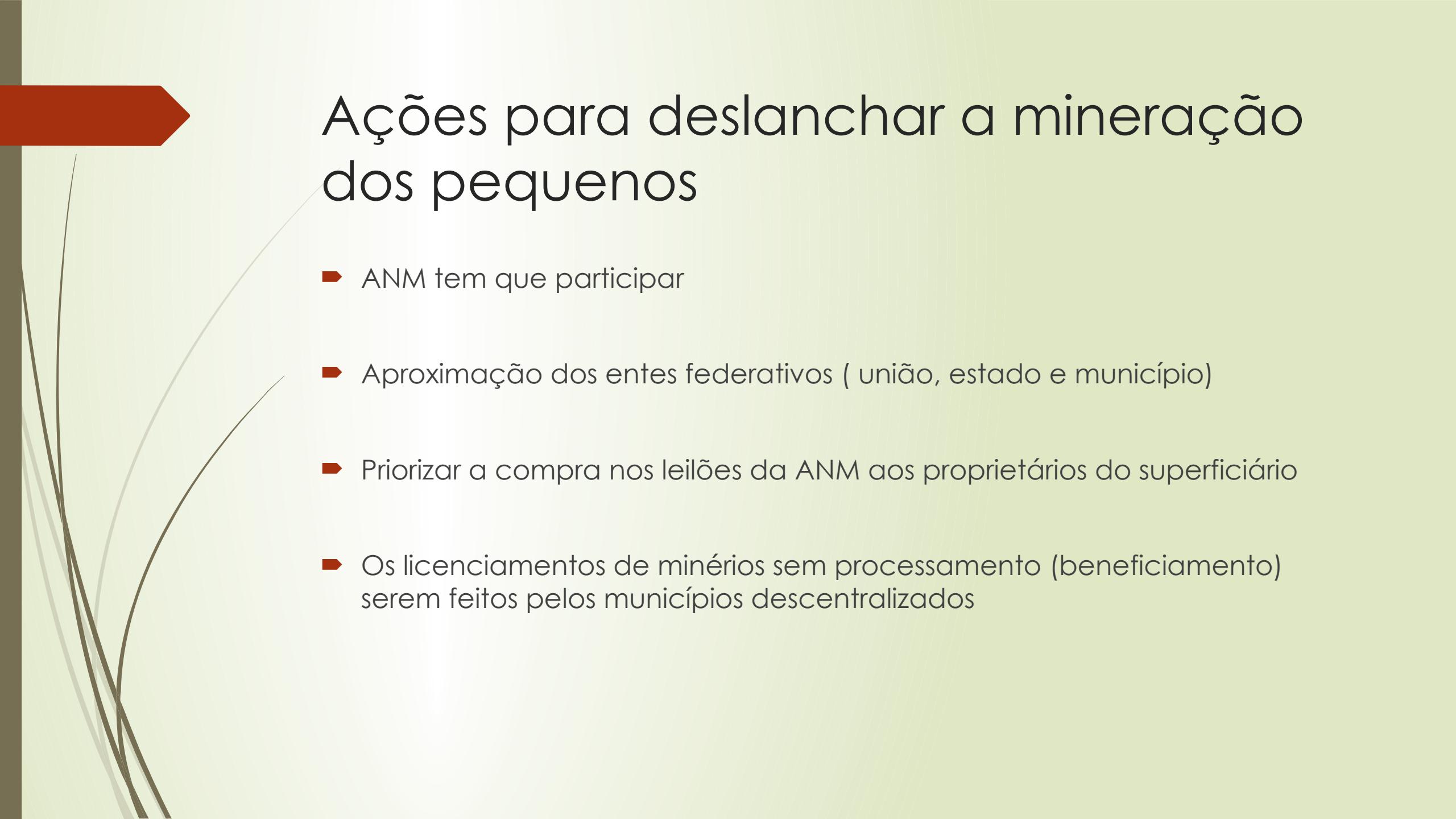
# Oportunidades do Setor Mineral



# Alíquotas para fins de incidência do CEFEM

<b>ALÍQUOTA</b>	<b>SUBSTÂNCIA MINERAL</b>
1%	Rochas, areias, cascalhos, saibros e demais substâncias minerais quando destinadas ao uso imediato na construção civil; rochas ornamentais; águas minerais e termais
1,5%	Ouro
2%	Diamante e demais substâncias minerais
3%	Bauxita, manganês, nióbio e sal-gema
3,5%	Ferro

Fonte: Brasil (2017).



# Ações para deslanchar a mineração dos pequenos

- ▶ ANM tem que participar
- ▶ Aproximação dos entes federativos ( união, estado e município)
- ▶ Priorizar a compra nos leilões da ANM aos proprietários do superfíciário
- ▶ Os licenciamentos de minérios sem processamento (beneficiamento) serem feitos pelos municípios descentralizados

# Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

- **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237 DE 19/12/1997**
- Lei Complementar nº 001/1997 cria do FMMA
- Lei Complementar nº 012/2008 institui o código Municipal de Meio Ambiente
- Lei Complementar nº **014/2009** de 04 de maio de 2009 em complemento a lei 012/2008
  - 1. Fiscalização
  - 2. Recursos hídricos
  - 3. Fauna e flora
  - 4. Educação ambiental
  - 5. Resíduos sólidos
  - 6. Orientação e apoio técnico
  - 7. Produção de mudas
  - 8. Programas e atividades meio ambiente
  - 9. Apoio operacional



# Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

- ▶ Em 2012 com código Florestal com a Lei Federal nº 12.651 de maio de 2012 – passa a vigorar o novo código floresta Brasileiro.
- ▶ Em 2014 com a Lei Federal nº 14/2011 o município passa a ter os mesmos poderes de ação, coordenação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- ▶ No anos de 2020, com a Lei Estadual nº 20.694, de dezembro de 2019, dispões sobre o Licenciamento Ambiental.
  1. Resolução CEMAM nº 107/2021, 04 de agosto de 2021.
  2. Resolução CEMAM nº 151/2022, de 17 de agosto de 2022.
  3. Resolução CEMAM nº 166/2022, de 17 de agosto de 2022.

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Resolução CEMAm n.º 107/2021, de 04 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate da poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e na Lei Estadual nº 20.694 de 26 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

**O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm**, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos III, IV e V do art. 8º da Lei Estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019 e pela alínea “a” do inciso XIV do artigo 9º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, para fins desta Resolução, as seguintes definições:

Resolução CEMAm nº 151, de 02 de agosto de 2022

*Dispõe sobre o credenciamento do Município de NIQUELÂNDIA - GO, como PARCIALMENTE CAPACITADO, NÍVEL 2, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.*

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI - 202100017012132, referente ao credenciamento do Município de NIQUELÂNDIA - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18<sup>a</sup> Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

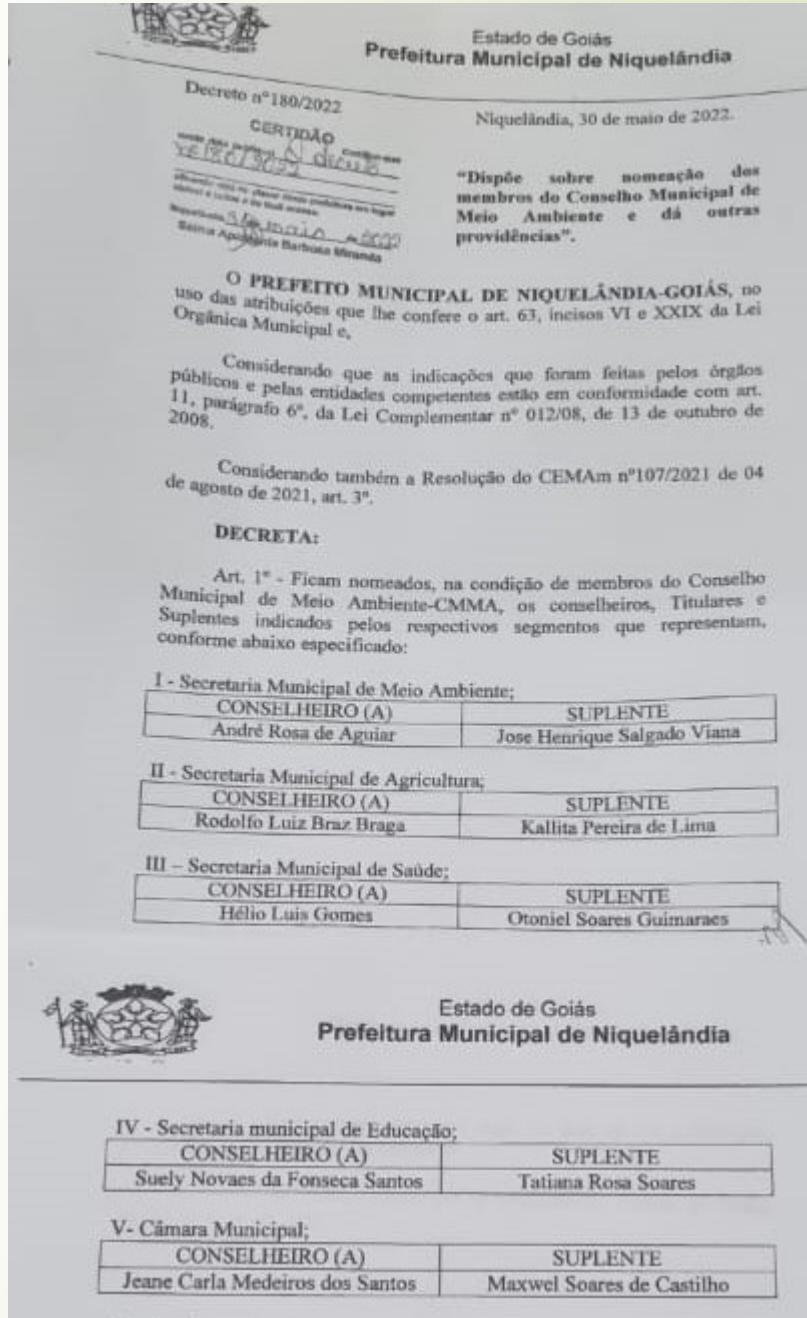
Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de NIQUELÂNDIA - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 2, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PARCIALMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município de NIQUELÂNDIA - GO fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

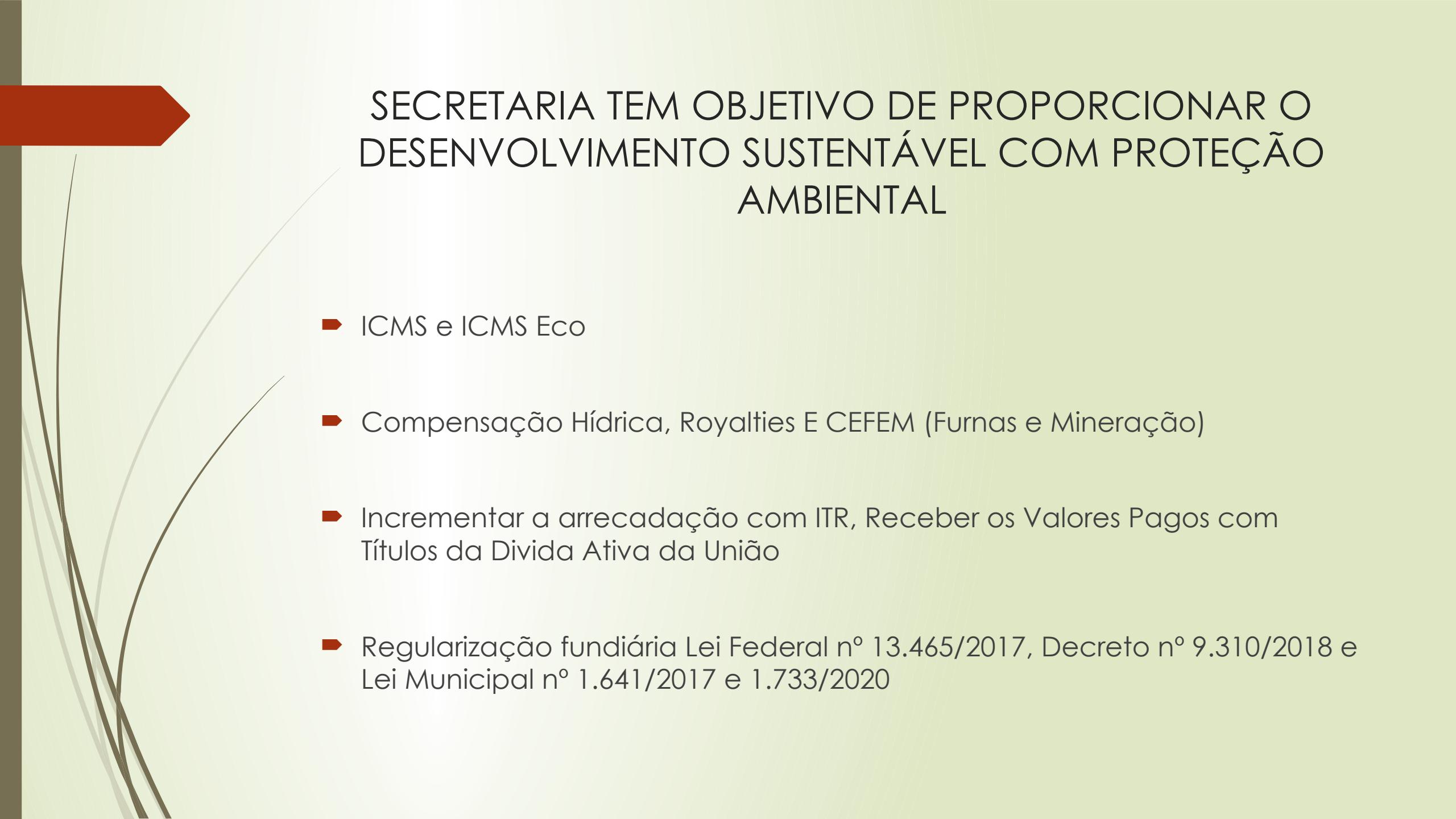
Art. 3º - O Município de NIQUELÂNDIA - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



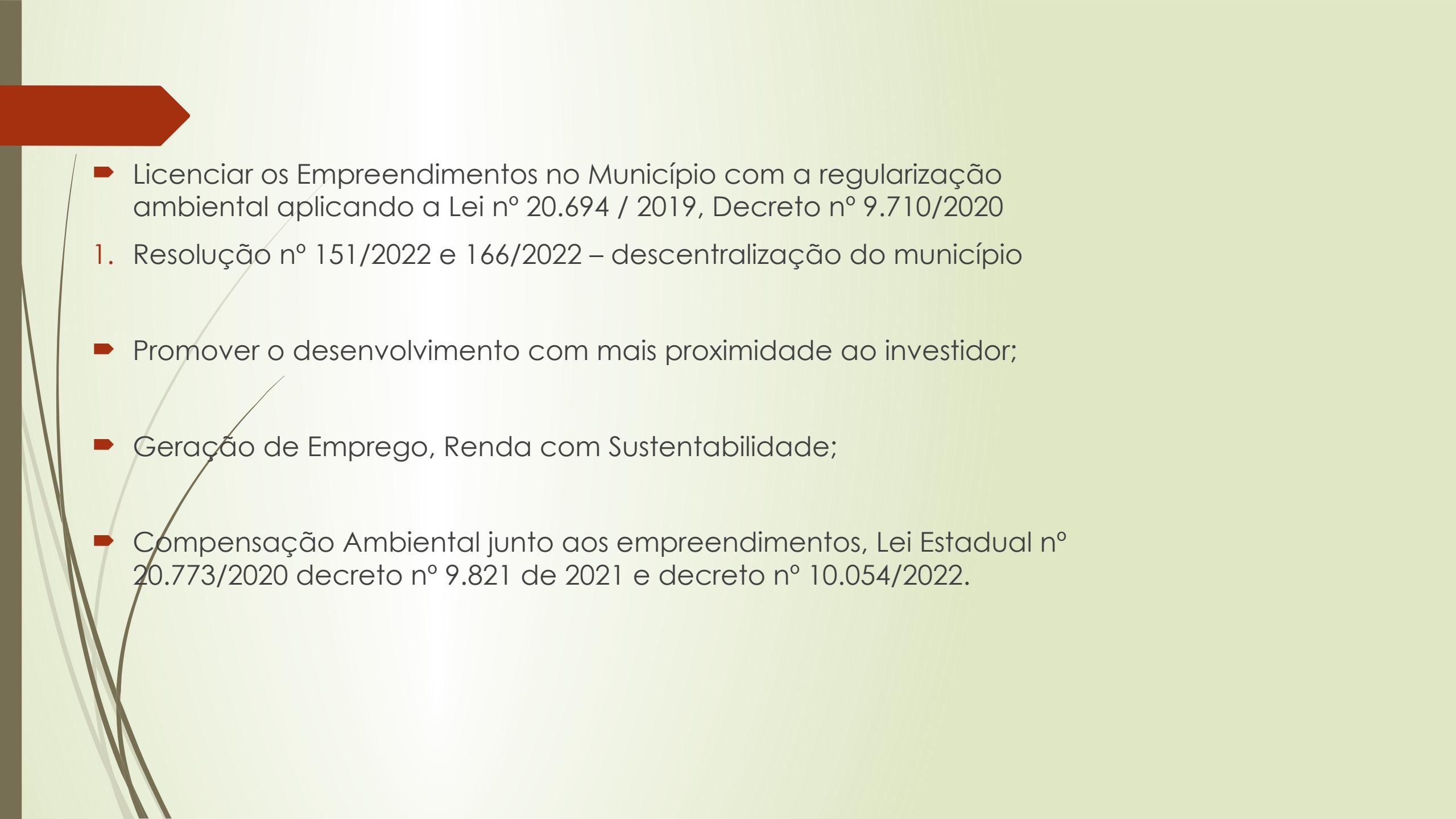
# Secretaria de Meio Ambiente - 2022/23

SEQUÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	EXISTENTE	NECESSÁRIO	MÍNIMO
1º	Gestor (secretario)	1	1	1
2º	Chefia de Gabinete	1	1	1
3º	Jurídico	1	1	1
4º	Fiscalização	3	9	4
5º	Licenciamento	3	6	3
6º	Educação Ambiental	0	4	1
7º	Monitoramento	0	4	2
8º	Áreas Verdes	0	16	2



## SECRETARIA TEM OBJETIVO DE PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM PROTEÇÃO AMBIENTAL

- ▶ ICMS e ICMS Eco
- ▶ Compensação Hídrica, Royalties E CEFEM (Furnas e Mineração)
- ▶ Incrementar a arrecadação com ITR, Receber os Valores Pagos com Títulos da Dívida Ativa da União
- ▶ Regularização fundiária Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 1.641/2017 e 1.733/2020

- 
- Licenciar os Empreendimentos no Município com a regularização ambiental aplicando a Lei nº 20.694 / 2019, Decreto nº 9.710/2020
  - 1. Resolução nº 151/2022 e 166/2022 – descentralização do município
  - Promover o desenvolvimento com mais proximidade ao investidor;
  - Geração de Emprego, Renda com Sustentabilidade;
  - Compensação Ambiental junto aos empreendimentos, Lei Estadual nº 20.773/2020 decreto nº 9.821 de 2021 e decreto nº 10.054/2022.



André Rosa de Aguiar

Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Engenheiro Agrônomo  
Telefone (62) 9 8489 3670